



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2009

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ**, através da Comissão Especial de Licitação para contratação de Escritório Externo para atuar na área trabalhista, previdenciária e tributária, no âmbito da Justiça do Trabalho, designada pela **Portaria Dirpre nº 113/2009**, torna público que fará realizar às **10:00 h** do dia **05/01/2010**, na sala de reuniões da CEL, localizada na Rua Acre, 21/6º andar - Centro – Rio de Janeiro – RJ, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, objetivando a contratação dos serviços, conforme discriminado no objeto, de execução indireta em **Regime de Empreitada por Preço Global**, pelo tipo de licitação **TÉCNICA E PREÇO**, autorizada pela DIREXE – Diretoria Executiva em sua 1814ª reunião, realizada em 17/03/2009, a qual será regida pela Lei 8.666/93, suas alterações e demais disposições que regem as licitações e contratos administrativos.

Na hipótese de não haver expediente na data marcada para a realização desta **CONCORRÊNCIA**, por qualquer eventualidade, será ela automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicado expresso da CDRJ.

1 – OBJETO

1.1 O objeto da licitação é a contratação de Sociedade de Advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza jurídica, na esfera judicial e



administrativa, especializados nos ramos do Direito do Trabalho, Processo do Trabalho, Previdenciário e Tributário, no âmbito da Justiça do Trabalho.

1.2. A atuação dos Advogados membros da equipe será feita no âmbito judicial e também no âmbito administrativo externo, desde que referentes aos ramos do Direito tratados no subitem 1.1.

1.3. Destacamos algumas atividades, entre outras inerentes à função de Advogado, as quais serão demandadas da Sociedade de Advogados:

a) Patrocinar causa em que a CDRJ for parte ou terceira interessada, em qualquer juízo, instância ou tribunal, com prática de todos os atos processuais inerentes;

b) Atuar na defesa de interesses da CDRJ na esfera contenciosa administrativa externa;

c) Emitir pareceres e elaborar instrumentos jurídicos em matérias afetas ao objeto do Contrato;

d) Participar de reuniões e assessorar a CDRJ em questões que envolvam as matérias contempladas no objeto do Contrato;

e) Assessorar na prestação de informações em Mandado de Segurança e em Ação Civil Pública, bem como acompanhamento e defesa dos interesses da CDRJ nesses processos.

f) Promover sustentações orais perante Tribunais e Conselhos;

g) Prestar consultoria preventiva nos ramos do direito objeto do contrato.

1.4. DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTO

Com vistas a subsidiar a execução dos serviços, a CDRJ está disponibilizando no **Anexo IX** deste Edital, para a retirada de cópias, a listagem de processos judiciais em curso, de modo a subsidiar a licitante, na elaboração de sua proposta.

1.5. Integra este Edital os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I** - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- ANEXO III** - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI N° 9.854/1999
- ANEXO IV** - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO V** - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO
- ANEXO VI** - MODELO DE PLANILHA.
- ANEXO VII** - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
- ANEXO VIII** - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.
- ANEXO IX** - LISTAGEM DE PROCESSOS JUDICIAIS

2 – FONTE DE RECURSOS E ORÇAMENTO

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação provêm do orçamento da CDRJ, conforme dotação prevista na conta 213103 – Assistência Técnica, Assessoria e Consultoria.

2.2 O valor global orçado pela CDRJ para a execução dos serviços previstos nesta licitação é de R\$ 408.720,00 (quatrocentos e oito mil e setecentos e vinte reais).

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.2. Os esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta CONCORRÊNCIA, serão atendidos mediante solicitação por escrito através de FAX ou carta (entregue no endereço da Comissão) até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas, devidamente assinada(o), com o nome e a função de quem o assinou, em letra legível. No caso de carta, esta deverá ser encaminhada para o endereço indicado a seguir:



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ

Att. - Comissão Especial de Licitação para contratação de Escritório Externo para atuar na área trabalhista – CEL

ENDEREÇO: Rua Acre nº 21, 10º andar/ sala 1006

Centro – Rio de Janeiro, RJ

CEP 20.081 - 000

TEL: 0XX (21) 2219-8616 FAX: 0XX (21) 2219-8607

3.3 A CDRJ, até 03 (três) dias úteis antes da data da licitação, encaminhará as perguntas formuladas e suas respectivas respostas, através de FAX, à todas as empresas que enviarem para a CEL, devidamente preenchido, o RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL (ANEXO VII).

3.4 Não serão levadas em consideração pela CDRJ, tanto na fase de habilitação e classificação das propostas, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e remetidas no prazo indicado no subitem 3.3 anterior. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

3.5 A CDRJ poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos desta CONCORRÊNCIA, caso em que procederá a sua divulgação através dos mesmos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações à todos os interessados que tenham preenchido e enviado para a CEL, o ANEXO VII, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

3.6. Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por FAX ou qualquer outro meio eletrônico, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão será o do relógio do protocolo da Portaria da CDRJ.



3.7. Os envelopes “A”, “B” e “C” poderão ser recebidos via postal desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no DIA, HORA e LOCAL determinados no preâmbulo deste Edital.

3.8. A CDRJ poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.9. Caso as datas previstas para realização dos eventos desta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, os eventos previstos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora determinados.

3.10. As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nos documentos a seguir relacionados:

- a) Edital da Concorrência;
- b) Anexos de I a IX.

3.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da CDRJ para assessorar a referida Comissão no julgamento das propostas.

4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os serviços somente poderão ser executados por Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, que tenham uma equipe formada por, no mínimo, 04 (quatro) Advogados, para atuação no Estado do Rio de Janeiro, não sendo aceita a participação de Advogado – Pessoa Física.

4.2. A exigência anterior justifica-se pela quantidade e complexidade de processos constantes do Anexo IX, citados no Projeto Básico, bem como a quantidade de novas



demandas trabalhistas interpostas em face da Companhia Docas do Rio de Janeiro, as quais somente se desenvolverão adequadamente se executados por uma equipe.

4.3. Poderão participar Sociedades de Advogados, registradas em qualquer Seção da OAB, não sendo exigência a inscrição prévia na Seção do Rio de Janeiro, nem para a Sociedade nem para os membros da equipe técnica.

4.3.1 A inscrição suplementar do Advogado na Seção da OAB do Rio de Janeiro somente será exigida da Contratada e dos membros de sua equipe técnica, no ato da assinatura do contrato.

4.4. Não será admitida a participação na licitação das seguintes situações:

4.4.1. Sociedade de Advogados que entre seus membros, sócios e não-sócios, haja algum que possua qualquer impedimento ou incompatibilidade para o desempenho da função ou que tenha sofrido, no exercício da advocacia ou de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores que não o recomende para a prestação dos serviços ora licitados;

4.4.2. Sociedade de Advogados que entre seus membros, sócios e não sócios, haja algum que seja empregado ou dirigente da CDRJ;

4.4.3. Sociedade de Advogados que entre seus membros, sócios e não sócios, haja algum com situação incompatível ou impedido de exercer a advocacia, na forma da Lei 8.906/94 e suas alterações e regulamento;

4.4.4. Sociedade de Advogados que entre seus membros, sócios e não sócios, haja algum que represente administrativa ou judicialmente clientes com interesses opostos aos da CDRJ;

4.4.5. Profissionais autônomos ou consórcio ou grupo de sociedades ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as sociedades participantes.

4.5. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a



inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

5 – PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Preferencialmente, os documentos que compõe CADA ENVELOPE deverão ser entregues na seqüência indicada nos subitens 5.4; 5.5 e 5.6, com suas folhas devidamente numeradas e precedidas de uma folha índice (também numerada) onde deverá constar:

- 1 – item do Edital a que se refere o documento;
- 2 – nome (identificação) do documento apresentado;
- 3 – número da folha onde se encontra tal documento.

OBSERVAÇÃO: Os documentos de cada envelope deverão ser entregues, preferencialmente, encadernados em espiral contínua ou grampeados ou então presos por qualquer outro meio que impossibilite a soltura de qualquer documento dos demais.

5.2. As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes FECHADOS, os quais deverão conter as seguintes indicações:

No centro dos três envelopes:

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ

Att. - Comissão Especial de Licitação para contratação de Escritório Externo para atuar nos ramos de Direito do Trabalho, Processo do Trabalho, Direito Previdenciário e Tributário no âmbito da Justiça do Trabalho - CEL

ENDEREÇO: Rua Acre nº 21, 10º andar, sala 1006, Centro – Rio de Janeiro - RJ

CEP 20.080 - 000

TEL: (21) 2219-8616 FAX: (21) 2219-8607

No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:



ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DATA E HORA DA LICITAÇÃO

NOME DA SOCIEDADE

CNPJ

NOTA: Este envelope contém() folhas de documentos, incluindo o índice

ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

NOME DA SOCIEDADE

DATA E HORA DA LICITAÇÃO

CNPJ

NOTA: Este envelope contém() folhas de documentos, incluindo o índice

ENVELOPE "C" - PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA SOCIEDADE

DATA E HORA DA LICITAÇÃO

CNP

NOTA: Este envelope contém() folhas de documentos, incluindo o índice

5.3 Todos os documentos e elementos da documentação de Habilitação e das Propostas Técnica e Comercial, contidos nos envelopes "A", "B" e "C" devem ser apresentados datilografados ou digitados, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, ainda, autenticada por qualquer um dos empregados da CDRJ que integram a Comissão Especial de Licitação ou que tenha sido designado formalmente para tal. Nos casos em que a própria legislação obriga a divulgação dos documentos em órgão da imprensa oficial, serão aceitas tais publicações em substituição aos respectivos documentos cujo teor se publicou, desde que os mesmos venham a ser apresentados em original ou cópias autenticadas, conforme anteriormente citado.

5.4. ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.4.1. Os documentos que constarão do envelope "A" de Habilitação, devidamente atualizados deverão ser os seguintes:

5.4.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) contratos, atos constitutivos, estatutos ou compromissos vigentes e alterações subseqüentes, ou estes sob a forma consolidada, que contenha a forma e atual representação da Sociedade de Advogados, devidamente registrados na Ordem dos Advogados do Brasil.

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo emitida pela própria sociedade licitante, conforme ANEXO II;

c) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o artigo 27 inciso V da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99 - conforme ANEXO III.

5.4.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e a Qualificação Econômico – Financeira.

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade da Sociedade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.



f) A comprovação da boa situação financeira da licitante, condição necessária para responder pelas exigências financeiras do futuro Contrato, será feita através da apresentação, pela licitante, de demonstrativo de cálculo dos seguintes índices, calculados a partir do balanço apresentado: a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$, exigindo-se que seja igual ou superior à 1,0 (hum inteiro); b) Índice de Liquidez Geral (ILG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$, exigindo-se que seja igual ou superior a 1,0 (hum inteiro);

g) Todos esses documentos deverão conter as assinaturas dos representantes legais da Licitante e do Contador responsável registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de recebimento e abertura das propostas consignada no preâmbulo deste Edital;

i) Comprovante de garantia de proposta no valor de R\$ 4.087,20 (quatro mil, oitenta e sete reais e vinte centavos);

j) A garantia poderá ser realizada por caução em dinheiro; ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou por seguro garantia, apresentado obrigatoriamente na via original da apólice; ou por fiança bancária, apresentada obrigatoriamente na via original;

k) A caução, quando em dinheiro, será efetuada mediante depósito bancário em favor da **CDRJ**, devendo a Guia de Depósito Bancário ser obtida junto à Divisão de Fiscalização e controle da **CDRJ**, à Av. Rodrigues Alves, 20/4º andar;

l) A garantia, quando por seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter prazo de validade igual ao da proposta.



m) A garantia será restituída conforme esteja encerrada a participação da licitante (seja declarada inabilitada ou desclassificada a sua proposta ou, às demais desclassificadas, após a homologação do resultado, e à vencedora, após a contratação).

5.4.1.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) prova de regularidade da Sociedade de Advogados junto à OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;

b) prova de regularidade, perante a Seccional da OAB no qual se encontram inscritos, de cada Advogado integrante da equipe que irá atuar nos trabalhos, conforme relação da equipe técnica.

c) declaração da Sociedade, devidamente firmada por seu representante legal, indicando a relação de, no mínimo, 04 Advogados, que dispõe para a prestação dos serviços ora licitados, acompanhado do *curriculum vitae* de cada um.

d) declaração da Sociedade, devidamente firmada por seu representante legal, de que nenhum dos Advogados integrantes da referida equipe sofreu, no exercício da advocacia ou função pública, penalidade por prática de ato (s) desabonador (es) e que não possuem impedimento legal para o exercício da profissão;

e) declaração firmada por cada Advogado relacionado na equipe técnica e pelo Representante legal da Sociedade, de que executará pessoalmente os serviços objeto do contrato como membro da Sociedade Licitante, conforme modelo de termo de compromisso anexo;

OBSERVAÇÃO: A ausência de declaração não gera a inabilitação da Sociedade, desde que mantido o número mínimo de advogados, disposto no item 4.1 do presente Edital, posto que a dita ausência excluirá o Advogado da equipe técnica e deixará de surtir efeitos, inclusive quanto à pontuação da proposta técnica.

f) declaração da Sociedade, devidamente firmada por seu representante legal, de que recebeu toda a documentação pertinente e de que teve conhecimento de todas as informações e das condições da prestação de serviços, necessárias à formulação das propostas.

g) A Sociedade de Advogados deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, referentes às parcelas de maior relevância do objeto da licitação.

g.1. As parcelas de maior relevância são a prestação de serviços no ramo do Direito do Trabalho.

g.2. A aptidão de que trata a alínea “g” deverá ser comprovada para o ramo do Direito indicado.

g.3. Serão aceitos atestados em nome de Advogado listado pela Sociedade como membro da equipe técnica, desde que haja firmação de compromisso desse advogado, nos termos do subitem 5.4.1 “e” supra.

g.4. Os atestados citados anteriormente, deverão mencionar o ramo do Direito, com indicação de pelo menos um processo judicial ou administrativo em que a sociedade de advogados licitante ou membro de sua equipe técnica tenha atuado, de modo a possibilitar a realização de diligências, conforme disposto no §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

g.5 É obrigatório que o atestado mencione atuação da Sociedade ou de membro de sua equipe técnica

h) Apresentação de relação explícita dos membros da Equipe Técnica, que deverá ser constituída por no mínimo 04 (quatro) Advogados, na forma do item 4.1 e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, conforme Modelo de Termo de Compromisso anexo.



i) Os profissionais indicados pelo licitante vencedor do certame deverão estar disponíveis para participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização da CDRJ.

NOTA: Para autenticação de documentos através dos membros da Comissão Especial de Licitação, os interessados deverão apresentar os originais e suas respectivas cópias até as 16:00 h do dia útil que anteceder à licitação.

5.4.2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento da CDRJ, a Comissão de Licitação considerará como de 90 (noventa) dias.

a) Para efeito de apresentação dos documentos e certidões anteriormente mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos.

5.4.3 A CDRJ se reserva o direito de proceder a buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

5.4.4 A proponente que desatender a qualquer dos requisitos exigidos no subitem 5.4.1, do presente Edital, total ou parcialmente, será declarada inabilitada para prosseguir no certame.

5.4.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na Licitação.

5.5 - DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA E JULGAMENTO.

Serão objeto de pontuação para a proposta técnica os seguintes itens:



5.5.1 DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MÁXIMO DE 20 PONTOS)

A - Atestados de bom desempenho em nome da Sociedade de Advogados, fornecidos especificamente por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, de que presta ou prestou serviços advocatícios semelhantes aos ramos do Direito objeto desta licitação, **até o limite de 20 pontos**.

A.1 – Em cada atestado apresentado deverá conter a indicação de processos judiciais ou administrativos em que a Sociedade tenha atuado, de modo a possibilitar a realização de diligências, conforme disposto no §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

A.2 - Para a comprovação de atuação em até 80 processos, será atribuído 01 (um) ponto por cada atestado.

A.3 - Para a comprovação de atuação de 81 até 160 processos serão atribuídos 02 (dois) pontos por cada atestado.

A.4 - Para a comprovação de atuação em mais de 160 processos serão atribuídos 05 (cinco) pontos por cada atestado.

5.5.2 DA EQUIPE TÉCNICA (MÁXIMO DE 80 PONTOS)

A - Comprovação de experiência dos advogados integrantes da equipe técnica, em consultoria jurídica nos ramos do direito indicado no Objeto, aferida através de prestação de serviços jurídicos contínuos a pessoa jurídica de direito público ou privado. **(máximo de 52 pontos)**

A1 – A comprovação será feita através de contratos em nome do Advogado, ou através de CTPS do Advogado; devidamente anotada pelo contratante, em caso de ter prestado os serviços sob regime de vínculo empregatício; ou ainda de prestação de serviços para órgãos da Administração Pública.

A2 - No caso do contrato que comprove a experiência exigida para pontuação deste item, ter sido firmado em nome da Sociedade de Advogados, deverá haver



comprovação efetiva de que o Advogado indicado atuou na execução do serviço, através de certidão expedida pela mesma pessoa jurídica de direito público ou privado, sempre acompanhado de cópia do contrato e cópia da vinculação do advogado à época com a Sociedade signatária do Contrato.

A3 – Em qualquer dos casos, deverá a comprovação de que trata o subitem A1 estar acompanhada de atestado emitido pela pessoa jurídica de que não houve atos que desabonassem a conduta do Advogado na prestação dos serviços.

A4 – Em todos os comprovantes deverá conter a descrição das atividades e os ramos do Direito objeto da contratação.

A5 – Serão atribuídos 08 (oito) pontos para cada Advogado que comprovar a experiência jurídica na forma deste item, no ramo do Direito do Trabalho, até o limite de 32 (trinta e dois) pontos.

A6 – Serão atribuídos 05 (cinco) pontos para cada Advogado que comprovar a experiência jurídica no ramo do Direito Previdenciário, até o limite de 20 (vinte) pontos.

B – Comprovação de exercício da Advocacia dos membros integrantes da equipe, aferida através de contrato de trabalho ou peças judiciais. **(máximo de 8 pontos)**

B1 – Serão atribuídos 2 (dois) pontos para cada advogado que comprovar ter mais de 05 (cinco) anos de exercício da Advocacia, até o limite de 8 (oito) pontos.

C – Diploma de Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* ou Mestrado ou Doutorado em Direito do Trabalho, Processo do Trabalho e Previdenciário, mencionados no Objeto desta Licitação. **(máximo de 20 pontos)**

C1 – Serão atribuídos 05 (cinco) pontos para cada advogado membro da sociedade licitante que comprovar ter pelo menos 01 (um) diploma nos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* ou Mestrado ou Doutorado em Direito do Trabalho, Processo do Trabalho e Previdenciário, até o limite de 20 (vinte) pontos.



5.5.3. A nota técnica será obtida pelo somatório de todos os pontos obtidos pela Sociedade equipe técnica nos itens acima.

5.6 ENVELOPE "C" - PROPOSTA COMERCIAL – (constituída de quatro exigências)

5.6.1 A proposta que integra o envelope "C", deverá conter:

a) Planilha de Proposta de Honorários com valores unitários e totais mensais e total anual, expressa em reais (R\$), para o lote de 524 (quinhentos e vinte e quatro) processos judiciais (380 ações em curso acrescido de uma estimativa de 144 novas ações ao ano) corretamente preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VIII.

b) O valor total mensal, expresso em reais, deverá necessariamente corresponder ao montante do valor unitário multiplicado pelo número de processos judiciais constantes no ANEXO IX.

c) O valor total anual corresponderá a 12 (doze) vezes o valor total mensal para o lote de processos judiciais.

5.7. Depois da hora determinada para recebimento das propostas nenhuma outra será recebida, nem serão permitidos quaisquer adendos, justificativas ou acréscimos, salvo se por solicitação da própria Comissão Especial de Licitação.

5.8 Os envelopes "A", "B" e "C" poderão ser recebidos através de via postal desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no DIA, HORA e LOCAL determinados neste Edital.

Não serão aceitas quaisquer propostas via Fax ou Telex, ou por qualquer outro meio eletrônico.

Julgamento das Propostas Comerciais:

As propostas de preço serão classificadas pela aplicação da razão matemática de pontuação a seguir definida:

$$PPP = \frac{\text{menor preço total anual ofertado}}{\text{preço da oferta analisada}} \times 100$$

[PPP]: PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

OBSERVAÇÃO: a pontuação das Propostas de Preço será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais.

6 – CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

6.1. Após a valoração das Propostas Técnicas e de Preços deverão ser levados em conta, pela Comissão Especial de Licitação, os seguintes parâmetros com os seus respectivos pesos:

Proposta Técnica - PESO 07

Proposta de Preços - PESO 03

A Classificação Final das Propostas [CFP] será obtida pela aplicação da seguinte média ponderada:

$$[CFP] = \frac{PPT \times 7 + PPP \times 3}{10}$$

onde: PPT = Pontuação da Proposta Técnica

PPP = Pontuação da Proposta de Preço

OBSERVAÇÃO: a pontuação final será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais.



6.3 - Será vencedora a proposta que obtiver a maior Pontuação Final, dentre aquelas classificadas.

6.4 – EMPATE

No caso em que 02 (dois) ou mais Licitantes empatarem, e após obedecido o disposto no § 2º do Artigo 3º, da Lei 8.666/93, utilizar-se-á o critério de SORTEIO para a classificação, o qual acontecerá em sessão pública a qual todos os licitantes classificados serão convidados.

7 – CRITÉRIOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação qualitativa dos serviços licitados;
- b)** não atenderem às exigências técnicas contidas no presente Edital;
- c)** contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- d)** obtiverem pontuação inferior a 50 (CINQUENTA) pontos na sua Proposta Técnica.
- e)** apresentarem um valor total maior do que o valor máximo orçado pela CDRJ.

8 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “A”, “B” E “C”.

8.1. No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação, Proposta Técnica e de Proposta de Preços, envelopes "A" "B" e "C", respectivamente, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:



8.1.1. Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos dos licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no ANEXO III. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por sociedade de advogados. Não será permitido que duas empresas sejam representadas pelo(s) mesmo(s) representante(s);

8.1.2. Recebimento dos envelopes "A", "B" e "C".

OBSERVAÇÃO: A falta de credencial não constitui motivo para inabilitação de licitante, ficando o licitante não credenciado, porém, impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, salvo na condição de sócio com poderes para representação isoladamente, no Contrato Social.

8.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

8.2.1 Os envelopes "A" contendo os documentos de Habilitação serão abertos, oportunidade em que o Presidente da Comissão de Licitação os colocará à disposição da Comissão de Licitação e dos licitantes presentes para exame, rubrica e se for o caso para apresentação de quaisquer reclamações ou impugnações. A seguir, toda a documentação será anexada ao processo.

8.2.2 O Presidente da Comissão de Licitação nesse instante poderá tomar a seguinte decisão:

a) Suspender a sessão para uma melhor análise de toda a documentação de Habilitação conforme lhe é facultada pelo art. 44 §3º da Lei 8.666/93, e marcar uma data para o resultado dessa fase de Habilitação, ou.

b) Examinar nessa mesma sessão os documentos constantes dos envelopes "A", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no subitem 5.4.1 deste Edital.

8.2.3 Se os envelopes "A" forem abertos e analisados pela Comissão e não houver inabilitação de nenhum proponente, a reunião de abertura dos envelopes "B" poderá



ser realizada no mesmo dia, desde que todos os licitantes estejam presentes e desistam de interpor recurso.

8.2.3.1 Caso não ocorra nessa sessão a abertura dos envelopes “B”, o Presidente da Comissão de Licitação pedirá aos licitantes presentes e aos os membros da Comissão de Licitação que rubriquem os envelopes “B” e “C” em seus fechamentos.

8.2.4. Havendo inabilitação de algum licitante, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:

1) Estando ausente pelo menos um dos licitantes, a sessão será suspensa para o cumprimento do prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei 8666/93 e suas alterações.

2) Estando presentes todos os licitantes, se estes desistirem expressa e formalmente de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir com a abertura do envelope “B”, fazendo-se registrar o fato na Ata da sessão, e proceder-se-á a devolução ao licitante inabilitado do seu envelope “B” fechado.

3) Se algum licitante manifestar interesse em apresentar recurso, a sessão será suspensa para o cumprimento do que estabelece o art. 109 da Lei 8666/93 e suas alterações.

8.2.5 Após a análise de toda a documentação de Habilitação e esgotados os procedimentos recursais, será procedida uma sessão para abertura do ENVELOPE “B” .

8.3. ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA.

8.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas, serão as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A".



8.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados para abertura dos envelopes "B", devendo ser obedecida à seguinte ordem de trabalho:

a) Verificação da autenticidade dos envelopes "B";

b) Abertura dos envelopes "B", oportunidade em que a Comissão colocará todas a documentação das Propostas Técnicas à disposição dos presentes para exame e rubrica. A Comissão de Licitação após analisar, avaliar e classificar as propostas divulgará esse resultado no Diário Oficial da União, e abrirá o prazo para recurso de acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93. Esgotados os procedimentos recursais, será procedida a sessão para abertura do ENVELOPE "C".

8.4 - ENVELOPE "C" - PROPOSTA COMERCIAL

8.4.1. As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas comerciais, são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas técnicas e abertura dos envelopes "A" e "B".

8.4.2. No dia, hora e locais previamente designados, reunir-se-ão a Comissão Especial de Licitação e os licitantes habilitados e classificados tecnicamente, em sessão pública para abertura dos envelopes "C", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

a) Verificação da autenticidade dos envelopes "C";

b) Abertura dos envelopes "C" dos licitantes habilitados e classificados tecnicamente, oportunidade em que os membros da Comissão e os proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.

8.4.3 Das reuniões de recepção dos envelopes e de abertura destes, serão lavradas Atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, registrarão as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao



juízo desta licitação. As Atas serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

9 - PREÇOS

9.1. Os preços deverão ser cotados de acordo com o modelo constante do Edital em seu Anexo VIII. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução total dos serviços licitados não reembolsáveis, bem como seus lucros.

9.2. A critério da CDRJ, é facultado a contratante encaminhar demandas administrativas, relativas às matérias constantes do item 1.1 deste Edital que, para fins de remuneração, receberão tratamento idêntico às demandas judiciais.

10 – ADJUDICAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado da licitação pela CDRJ, a adjudicação dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA se efetivará através de Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, de acordo com a minuta constante do ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO, que define os direitos e obrigações da CDRJ e da Contratada e do qual fazem parte o presente Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

10.2. A sociedade vencedora será convocada pela CDRJ, por escrito, para a assinatura do respectivo contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a CDRJ poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

10.3 Conforme estabelece o Artigo 81 da Lei 8.666/93, a recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente,



dentro do prazo de 05 dias estabelecido pela CDRJ, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11 – PRAZO

11.1. O prazo global para a realização dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Fiscalização da CDRJ.

11.2. O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 57, II, da Lei 8666/93 e suas alterações, mediante a celebração de termo aditivo.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c.1 - A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à CDRJ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CDRJ, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

12.2. As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global orçado:

a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor anual orçado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.

b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor anual orçado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

12.3. Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global do orçamento, a CDRJ poderá promover a rescisão do contrato.

12.4. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do subitem 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. A sanção prevista na letra "d" do subitem 12.1 é de competência da Secretaria Especial de Portos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.6 A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à CDRJ em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

13 - RESCISÃO

13.1. A CDRJ poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos casos indicados a seguir:



- a)** Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as conseqüências contratuais e as previstas em lei;
- b)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c)** Lentidão no cumprimento dos serviços nos prazos estipulados;
- d)** Atraso injustificado no início dos serviços, que ocorrerá a partir da assinatura do contrato;
- e)** Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CDRJ;
- f)** A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;
- g)** Desatendimento das determinações regulares da unidade da CDRJ designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como as de seus superiores;
- h)** Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços anotadas pela Fiscalização da CDRJ;
- i)** Instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- j)** Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da CDRJ, prejudique a execução do contrato;
- l)** Quando o valor das multas aplicadas atingir 10%(dez por cento) do valor global orçado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- m)** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Executiva da CDRJ, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

13.2. A CDRJ poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o CONTRATO por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a contratada, neste caso, retenções eventualmente efetuadas e os valores correspondentes aos SERVIÇOS já executados até a data da rescisão, se aceitos pela Fiscalização.

13.3. A rescisão fundada nas hipóteses previstas nas letras "a" a "l" do subitem 13.1, acarretará à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo XIII - Sanções Administrativas, deste Edital:

a) Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CDRJ;

b) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados a CDRJ.

13.4. A forma de rescisão do CONTRATO, bem ainda as suas conseqüências estão dispostas na legislação que rege esta licitação.

14 – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

14.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que fizerem nos SERVIÇOS até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado na forma da lei.

14.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

14.3 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

15 – REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

15.2 Em caso de prorrogação do contrato, o índice de reajustamento a ser utilizado será o IGPM acumulado no período aquisitivo.

16 - RECURSOS

16.1 Dos atos da CDRJ decorrentes desta licitação cabem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos:

- a) De Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) De Julgamento das propostas;
- c) De Anulação ou revogação da licitação;
- d) De Rescisão do CONTRATO, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) De Aplicação das penalidades.

16.2. Os recursos serão processados e julgados na forma como estabelece o art. 109 da Lei 8666/93 e suas alterações.

16.3. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

17 - FISCALIZAÇÃO

17.1 A Fiscalização dos serviços advocatícios, objeto desta licitação, será de responsabilidade da Superintendência Jurídica da CDRJ – SUPJUR, que deverá exigir da contratada a disponibilização da Equipe Técnica indicada por esta em sua proposta.

17.2 Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a Fiscalização dos serviços objeto do presente Contrato.

17.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

17.4 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, mediante justificativa, autorizar ou solicitar a substituição de profissionais da equipe da Contratada, ligados diretamente aos serviços, devendo o atendimento da substituição, quando solicitado pela Fiscalização, ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. O profissional que substituir, deverá ter titularidade acadêmica e qualificação profissional, referente ao Objeto da licitação, igual ou mais completa que o profissional substituído.

17.5 A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste instrumento.

17.6. Ao término dos serviços contratados, será de responsabilidade da Fiscalização a elaboração dos Termos de Recebimento dos Serviços como estabelece o artigo 73 da Lei 8.666/93.

17.7 A CDRJ exercerá a fiscalização dos serviços executados, observando o fiel cumprimento das exigências contratuais e orientações recebidas bem como a qualidade e aceitabilidade dos serviços.

18 - ALTERAÇÕES

18.1 Caso na data prevista para entrega e abertura das propostas, seja declarado feriado ou ponto facultativo, o referido evento será realizado no primeiro dia útil seguinte da data estipulada, no mesmo horário e local definidos no Edital.

18.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação, à vista das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. Ao Diretor - Presidente da CDRJ, reserva-se a prerrogativa de reexame da matéria, à seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

19 - OBRIGAÇÕES

19.1 Com a assinatura do Contrato, a CDRJ obrigará-se a:

a) Prestar à CONTRATADA, quando solicitado, todas as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços;

b) Outorgar *procuração ad judicia et extra* para o fiel patrocínio nos processos judiciais e administrativos, arrolados no Anexo IX, bem como para outros que forem encaminhados à CONTRATADA na vigência da contratação.

b) efetuar mensalmente os pagamentos devidos à CONTRATADA os valores devidos ao acompanhamento dos feitos com base nos valores unitários, bem como outras despesas autorizadas pela CDRJ;

c) fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, através da SUPJUR – Superintendência Jurídica da CDRJ.

19.2. Com a assinatura do Contrato, a CONTRATADA obrigará-se a:

a) realizar os serviços solicitados pela CDRJ, com a observância dos prazos por ela assinados e em estrita obediência à legislação pertinente;



b) alertar e orientar a CDRJ, preventivamente, a propósito de assuntos afetos ao objeto contratado;

c) responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos inerentes à atividade profissional desempenhada;

d) assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à CDRJ ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente CONTRATO;

e) manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades da CDRJ, externando qualquer opinião a respeito, somente mediante autorização expressa da CDRJ;

f) A Contratada deverá comprovar mensalmente as diligências feitas em cada um dos processos objeto desta contratação, mediante relatório acompanhado das respectivas petições e cópias de atos processuais praticados.

Nota: Os custos com as cópias de que trata este item serão reembolsados pela CDRJ, mediante solicitação da CONTRATADA, devendo esta apresentar Nota Fiscal e observar o preço de mercado para cópia simples.

g) Trando-se de recurso cuja interposição dependa do pagamento de custas judiciais, a CONTRATADA deverá comprovar a interposição do mesmo, mediante cópia do referido recurso, devidamente protocolada, em até 24 horas.

h) O prazo máximo para manifestação em processos, quando demandado pela CDRJ, será de 05 (cinco) dias corridos, salvo se outro prazo for assinado pela Fiscalização do Contrato, sob pena de sanção prevista na Lei 8666/93, por inexecução contratual.

i) Findo o contrato, a Contratada deverá entregar a CDRJ, ou a quem esta indicar, todas as “pastas” contendo cópias individualizadas dos autos dos processos em que a CDRJ figure como parte ou interessada e que estavam sob o seu patrocínio, devidamente atualizadas.



j) A Contratada deverá manter escritório localizado na Capital do Estado do Rio de Janeiro, para acompanhamento dos feitos em que a CDRJ for parte ou terceira interessada.

k) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de Habilitação exigidas na Licitação.

20 – OBSERVAÇÕES GERAIS

20.1 No caso de ajuizamento de Ações Plúrimas em face da CDRJ, as Cartas de Sentenças serão computadas como processo judicial autônomo, para fins de remuneração da contratada.

20.2 A relação de processos constantes no Anexo IX é meramente ilustrativa, não gerando direito adquirido a futura contratada ao patrocínio das mesmas, uma vez que novas ações poderão surgir ao longo da realização do certame, devendo o licitante vencedor estar apto a assumi-las, bem como alguns feitos poderão ser extintos, com ou sem julgamento de mérito.

20.3 O acompanhamento dos processos administrativos será, igualmente, considerado como processo judicial, para fins de remuneração da contratada.

20.3 O quantitativo de 380 (trezentos e oitenta) processos judiciais em curso, arrolados no Anexo IX, é meramente ilustrativo, não gerando direito adquirido a futura contratada ao patrocínio das mesmas, uma vez que novas ações poderão surgir ao longo da realização do certame, bem como alguns feitos poderão ser extintos, com ou sem julgamento de mérito.

20.4 O quantitativo de novas demandas, no montante de 144 (cento e quarenta e quatro) processos judiciais, considerado no presente Edital, configura mera estimativa, uma vez que este poderá variar de acordo com as necessidades da CDRJ ao longo da execução do contrato.



20.5 Em atenção as demandas administrativas externas, é facultado à CDRJ encaminhar as mesmas ao licitante vencedor ou conduzi-las internamente através de seu departamento jurídico.

21 - FORO

21.1 Elege-se o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões porventura suscitadas, dispensados os demais, por mais privilegiados que sejam.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2009.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente
Companhia Docas do Rio de Janeiro